OK

LEI N.º 1.277/2010 **28 DE MAIO DE 2010.**

"Autoriza firmar Convênio com a ACIAP – Associação Comercial e Industrial de Pontalina e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a ACIAP – Associação Comercial e Industrial de Pontalina no valor de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), objetivando o incentivo e fomento de atividades comerciais e industriais no Município de Pontalina.

Art. 2.º - Os recursos a serem alocados pelo Município de Pontalina terão por objetivo a reforma de um galpão, pertencente à ACIAP, localizado no Parque de Exposições Agropecuária de Pontalina; o custeio do aluguel de um galpão, neste município, para acolher instalações de diversas empresas de facção, do ramo de confecção, deste município, em parceria com a empresa Hering; pagamento de locação de um veículo para realizar transporte de materiais de confecção para as empresas locais.

Parágrafo primeiro: De acordo com o interesse e necessidade do Município, o veículo a ser locado poderá realizar outros tipos de serviços, desde que não tragam prejuízo ao atendimento das empresas de confecção.

RECEBEMOS
EM 22/06/10
às 10:30 hrs.
Câmara Municipal de Pontalina

Art. 3º - As despesas previstas no referido convênio poderão ser efetuadas diretamente pela Prefeitura Municipal de Pontalina, mediante termo contratual a ser firmado entre as partes envolvidas ou através de repasse dos valores previstos diretamente à entidade de classe beneficiada.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta do orçamento municipal do corrente exercício, constante da seguinte rubrica: 23.334.0007.2.075. 3.3.90.39.00.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de maio de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA – GO.
Jurandir Augusto da Silva
Prefeito Municipal.

RECEBEMOS
EM 22/06/10.
às 10:30hs.
Câmara Municipal de Pontalina

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade
Pontalina, 28 de 05 de 2010
Secretário de Gestão Administrativa

PREFEITURA DE PONTALINA
TRABALHANDO PARA O POVO
Adm.: 2009 - 2012

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.277/2010

DE 28 DE MAIO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que "*"Autoriza firmar Convênio com a ACIAP – Associação Comercial e Industrial de Pontalina e dá outras providências*", emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.277/2010, datada de 28 de maio de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de maio de 2010.

JURANDIR AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 22/06/10.
às 10:30hs.
Câmara Municipal de Pontalina